



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

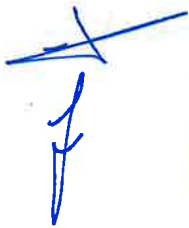
ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Clube de Ténis do Porto, com sede social nos Terrenos Anexos à Rua Damião de Gois, 4050-227 Porto, pessoa coletiva n.º 500 988 250, neste ato representada por Pedro Luís Martins Lino Lopes Guimarães e Jorge Nuno Aroso Borges Maia Gomes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante** ou **CTP**.

Considerando que:

- A.** A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C.** O **Clube de Ténis do Porto** fundado em 1968, é uma Instituição de Utilidade Pública, tendo atualmente 482 associados. Na área da formação, o Clube de Ténis do Porto tem uma escola de ténis coordenada pelo Prof. Alberto Miguel, tendo cerca de 250 alunos nos vários escalões e níveis (alta competição, competição, aperfeiçoamento, iniciação e mini-ténis).



- D. O **Clube de Ténis do Porto** vai organizar nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2021 o evento Torneio Internacional Cadeira de Rodas / Clube de Ténis do Porto 2021.
- E. A prova a realizar-se nas instalações do Clube de Ténis do Porto é pontuável para o circuito internacional da modalidade e abrangerá os sectores feminino e masculino do escalão sénior, em competições separadas, prevendo-se a participação global de 48 atletas (32 no quadro masculino e 16 no quadro feminino).
- F. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da Ágora, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, do evento “Torneio Internacional Cadeira de Rodas / Clube de Ténis do Porto 2021”, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no Clube de Ténis do Porto, nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2021, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

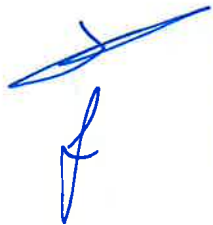
A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.



Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “Torneio Internacional Cadeira de Rodas / Clube de Tênis do Porto 2021” nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;



- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Divulgação sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora;
- b) Apoio logístico sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora.



Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.



Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.



5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.



Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.



Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 18/08/2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1315 e compromisso n.º 2367/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.



O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 18 de agosto de 2021

A Primeira Outorgante,

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

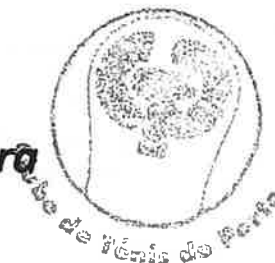
O Segundo Outorgante,

(Pedro Luís Martins Lino Lopes Guimarães, Presidente de Direção)

(Jorge Nuno Aroso Borges Maia Gomes, Tesoureiro de Direção)



Modelo de Candidatura



Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

TORNEIO INTERNACIONAL CADEIRA DE RODAS/CLUBE DE TÊNIS DO PORTO 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação:
2. NIF/NIPC:500988250
3. Morada: Rua Damião de Góis, 405 – 4050-227 PORTO
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Vítor Manuel Gomes Pereira, Pedro Luis Martins Lino Lopes Guimarães.

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O proponente tenciona organizar um Torneio Internacional de Ténis adaptado, sob a égide da International Tennis Federation, concretamente dirigido a praticantes com limitações motoras que utilizem cadeiras de rodas.

A prova é pontuável para o circuito internacional da modalidade, e abrangerá o sector masculino e feminino, em competições separadas, prevendo-se a participação global de 32 atletas no quadro masculino e 16 atletas no quadro feminino.

À organização cabe disponibilizar (além, naturalmente, de espaço próprio à prática da modalidade):

- equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;
- alojamento da equipa de arbitragem e dos atletas, em unidade hoteleira que possua cómodos adequados às características dos segundos;

- alimentação de atletas e árbitros;
- transporte de e para o complexo desportivo do proponente;
- serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- o prémio monetário em disputa;
- assistência médica e fisioterapeuta;
- equipamento diverso (bolas; líquidos para hidratação dos atletas durante a prova; guarda-sóis; etc).

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O desporto, pela saúde e bem-estar que potencia nos planos físico, emocional e relacional, é de há muito reconhecido como fator cultural indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento social, valor de referência numa sociedade que se quer baseada no mérito e no seu reconhecimento.

A estas virtudes o desporto adaptado alia a quebra de barreiras no acesso a uma sociedade mais inclusiva, simbolizando a capacidade de cada um plenamente se realizar superando as próprias dificuldades.

A mensagem que transmite é, por isso, forte e clara: a superação depende da vontade de cada um, integrado numa comunidade de apoio.

E é esta mensagem que com o evento pretendemos divulgar, com a certeza que dessa forma contribuiremos para melhorar a consciência da nossa comunidade, seja quanto aos benefícios do ténis como atividade desportiva, seja quanto ao imperativo moral de apoiar a inclusão de quem apresenta limitações.

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

- a) Nada a relatar;



Modelo de Candidatura



b) divulgação do evento através de diversos meios de comunicação social, como sucedeu nos 3 anos anteriores, com a consequente promoção da modalidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

- a) prémio monetário em disputa (\$ 5000,00);
- b) equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;
- c) alojamento da equipa de arbitragem e atletas, em unidade hoteleira que possua cómodos adequados às características dos segundos;
- d) alimentação de atletas e árbitros;
- e) transporte de e para o complexo desportivo do proponente;
- f) serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- g) marketing e iniciativas de publicitação do evento (t-shirts; outdoors; flyers; divulgação do evento na comunicação social; etc);
- h) equipamento diverso (tendas para a organização; guarda-sóis; bolas; líquidos para hidratação dos atletas; etc);
- i) assistência médica e fisioterapeuta;
- j) pequenos trabalhos de ajuste das instalações à prática do desporto adaptado (melhoria de algumas rampas de acesso; reparação de algumas zonas do pavimento do complexo por forma a facilitar a deslocação em cadeira de rodas; etc);

Tudo num total de € 41 000,00.

A realização do evento está agendada para a semana 41 de 2021 (concretamente, de 14 a 17 outubro 2021).

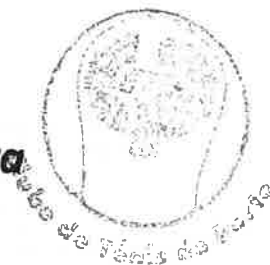
Pelo menos na semana 37 deverá ser liquidado 50% do valor do alojamento (€ 2.600,00), e o remanescente na semana 39.

As diversas iniciativas de divulgação do evento principiarão no decurso do mês de junho de 2021.

O diverso equipamento necessário à realização do evento será adquirido e pago até uma semana antes do seu início.



Modelo de Candidatura



Todos os restantes custos deverão ser liquidados até à data prevista para o termo do torneio

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Dispomos da utilização de um complexo desportivo (que, além do mais, inclui 11 campos destinados à prática do ténis, balneários, ginásio e restaurante/bar) quase integralmente ajustado, quanto a acessibilidades, à prática do desporto adaptado.

Periodicamente nas nossas instalações organizamos torneios de ténis de nível nacional e internacional.

Para este evento contamos com o apoio da Federação Portuguesa de Ténis, que assegurará o necessário apoio logístico (designadamente com a disponibilização de pessoal afecto à parte administrativa da organização).

Temos a experiência acumulada resultante da realização do mesmo evento nos 3 nos anteriores, com amplo sucesso, experiência que se manifesta, designadamente, no conhecimento de operadores que prestam diversos serviços de que necessitaremos (transportes; alojamento; alimentação, assistência médica especializada; assistência mecânica às cadeiras de rodas; etc).

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- Federação Portuguesa de Ténis - disponibilizará pessoal destinado a assegurar a parte administrativa da organização



Modelo de Candidatura



“Smashevents – Organização de Eventos Desportivos, Ld^a” – possivelmente (a contratação não foi ainda feita) prestará diversos serviços relacionados com transportes, assistência mecânica às cadeiras de rodas, disponibilização de tendas e outros equipamentos, etc;

- “Moov Hotel Porto Norte” – acolherá os atletas e árbitros na sua unidade hoteleira;
- “Duarte & Chumbo, Ld^a” – concessionário do restaurante/bar do CTP, que fornecerá a alimentação de atletas e árbitros.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar

- j. Calendário e prazo global de execução:

Junho de 2021 – início das iniciativas de divulgação do evento
Setembro de 2021 – aquisição de diverso equipamento necessário ao evento
13 de outubro de 2021 – acolhimento dos atletas
14 a 17 de outubro de 2021 – realização do evento

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a relatar

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar



Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 28 maio 2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

CLUBE DE TENIS DO PORTO
PRESIDENTE

Vítor Manuel Gomes Pereira



CLUBE DE TÊNIS DO PORTO
DIRECTOR ADMINISTRATIVO E FINANÇEIRO

Pedro Luis Martins Lino Lopes Guimarães

CERTIDÃO

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE DE TENIS DO PORTO

NIF: 500988250

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500988250

Cód. Validação: G79GCUJ3XRLA

O Chefe de Finanças,



(Eugénia Maria Rodrigues Teodoro)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE TENIS PORTO

Firma/Denominação CLUBE TENIS PORTO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004637188

N.º de Identificação Fiscal 500988250

N.º da Declaração 024531417ASCD21

Data de emissão 2021-06-30

CLUBE TENIS PORTO
R DAMIAO GOIS TERRENOS ANEXOS
PORTO
4050-000 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004637188

Código de Verificação - K6U57XQYNZEDFEV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

